



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020

---- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 ----  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.788/2020

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolveu firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA:

Denominação:	SUPERMERCADO VILAS BOAS LTDA		
CNPJ	60.702.040/0001-07		
Endereço	Rua Nelson Pereira Lopes, 30	Bairro:	Centro
Cidade	Porto Ferreira - SP	CEP:	13.660-000
Telefone	(19) 3589-5050	E-mail:	contabil@vilaricacenter.com.br
Representante Legal	Norberto Tadeu Vilas Boas	RG: 8.428.494-8	CPF: 717.784.208-00

Seq.	Cód.	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	51.20.14	ALHO; COLORAÇÃO BRANCA GRANDE; COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60 MM; INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/PERFURAÇÃO DE PRAGA, DANO MECÂNICO.	MARCA PRÓPRIA	120	KG	28,29	3.394,80
4	51.10.15	ABOBRINHA; BRASILEIRA; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	MARCA PRÓPRIA	100	KG	4,61	461,00
5	51.17.18	ALFACE FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E	MARCA PRÓPRIA	400	UNID	3,60	1.440,00
7	53.160.1	AZEITE DE OLIVA; EXTRAVIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEICO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML.	TRADIÇÃO	180	UNID	17,00	3.060,00
9	53.5.14	ARROZ AGULHINHA TIPO 1; PACOTE DE PLÁSTICO COM 5KG, LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	CAMPO VERDE	160	PCT	16,39	2.622,40
10	51.7.31	BANANA; NANICA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MARCA PRÓPRIA	270	KG	3,15	850,50



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11	51.2.20	BATATA COMUM; ESCOVADA; MÉDIA E UNIFORME; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, BROTEAMENTO, RACHADURA; PODRIDÃO, E OS DEFEITOS INTERNOS; COMO CORAÇÃO OCO, NEGRO E MANHA DE CHOCOLATE; DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES; CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, PESO EM QUILO.	MARCA PRÓPRIA	300	KG	5,25	1.575,00
12	51.11.19	BETERRABA (BETA VULGARIS); FRESCA, FIRME E ÍNTEGRA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90 A 120) MM, GRANDE; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO DANO PROFUNDO, MURCHO, PASSADO, PODRIDÃO.	MARCA PRÓPRIA	100	KG	3,50	350,00
14	53.14.56	BISCOITO DE MAISENA; DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM 400 GRAMAS	ZABET	150	PCT	4,71	706,50
16	53.14.58	BISCOITO DOCE C/RECHEIO; SABOR CHOCOLATE; COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO COM NO MÍNIMO 130G.	ZABET	180	PCT	2,05	369,00
18	53.3.20	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL; PACOTE DE PLÁSTICO COM 500G, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDO DE CAFÉ TIPO 8 NA COB CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA; COM EMBALAGEM ALMOFADA OU ATMOSFERA INERTE (SEM VÁCUO); ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTOADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO COM SELO ABIC.	ZAMBA	280	UNID	7,48	2.094,40
19	51.19.14	CHEIRO VERDE: EM MAÇO.	MARCA PRÓPRIA	200	MAÇO	2,80	560,00
21	51.3.19	CEBOLA COMUM; PARA CONSUMO FRESCO; MÉDIA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 74 A 60 MM; COM MAIS DE 70 % DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO (PÉLÍCULA EXTERNA DA CEBOLA); NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO, MANCHA NEGRA (CARVÃO), EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO; PESO EM QUILO.	MARCA PRÓPRIA	300	KG	4,89	1.467,00
22	51.4.18	CENOURA COMUM; MÉDIA COM COMPRIMENTO ENTRE 180 A 219 MM; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, COMO: DANO MECÂNICO, DEFORMAÇÃO, INJÚRIA PRAGAS, LENHOSA, MURCHA, OMBRO VERDE OU ROXO, PODRIDÃO MOLE, PODRIDÃO SECA, RACHADA, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO; PESO EM QUILO.	MARCA PRÓPRIA	150	KG	5,45	817,50



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

23	51.34.26	COUVE; MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MARCA PRÓPRIA	160	MAÇO	3,15	504,00
24	51.34.27	COUVE-FLOR; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MARCA PRÓPRIA	140	KG	5,71	799,40
26	52.1.42	CARNE BOVINA; COXÃO MOLE; BIFE; RESFRIADO; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO; PESO EM QUILO.	MARCA PRÓPRIA	360	KG	23,90	8.604,00
28	52.3.12	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL; RESFRIADA; SEM OSSO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO; PESO EM QUILO.	MARCA PRÓPRIA	280	KG	15,00	4.200,00
29	53.67.13	CREME DE LEITE; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA MÍNIMO DE 200 G, ; APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%.	ITALAC	160	UNID	2,60	416,00
30	53.71.9	COCO RALADO; PACOTE DE PLÁSTICO COM 100G, AMÊNDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO.	KININO	100	PCT	4,45	445,00
31	53.63.31	DOCE DE GOIABADA; PACOTE DE PLÁSTICO COM 300GRS, OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL COM AÇÚCAR; CONTENDO PÉTICINA, AJUSTADOR DE PH; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO; GOIABADA; CLASSIFICADO EM SIMPLES DE GOIABA; COM CONSISTÊNCIA FIRME PARA CORTE; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	FUGINI	120	UNID	3,66	439,20
32	53.63.32	DOCE MARROM GLACÊ; DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM CONTENDO 350 GRAMAS.	PREDILECTA	100	UNID	5,70	570,00
33	53.8.17	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO; PACOTE DE PLÁSTICO 340G, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO.	FUGINI	280	UNID	3,40	952,00
35	53.22.49	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA; PACOTE DE PLÁSTICO PESANDO 400 GRAMAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KININO	100	PCT	4,89	489,00



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

39	53.22.51	FARINHA DE ROSCA; EMBALAGEM DE 500GRS, FARINHA DE ROSCA OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES OU ROSCAS TORRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PIRA	140	PCT	5,49	768,60
40	52.8.13	FRANGO SEMI-PROCESSADO SOBRECORA, PARTES INTEIRAS, SEM TEMPERO; RESFRIADO, COM VALIDADE ENTRE 10 E 15 DIAS; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESO EM QUILO.	MARCA PROPRIA	400	KG	7,93	3.172,00
41	53.7.10	FUBÁ DE MILHO; PACOTE DE PLÁSTICO COM 500 GRAMAS, SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PIRA	50	PCT	1,70	85,00
42	53.157.2	ISOTÔNICO: HIDRATA O ORGANISMO E REPÕE RAPIDAMENTE AS PERDAS QUE OCORREM DURANTE A TRANSPIRAÇÃO. FÓRMULA BALANCEADA QUE INCLUI LÍQUIDO (ÁGUA), CARBOIDRATOS E SAIS MINERAIS CONTEÚDO 500ML,	IRONAGE	280	UNID	3,65	1.022,00
43	51.23.11	LARANJA PERA FRESCA; MÉDIA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL E (65 A 71)MM; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO BAIXA SUCULÊNCIA, DANO, IMATURO, PASSADO E PODRIDÃO, PESO EM QUILO	MARCA PRÓPRIA	300	KG	2,58	774,00
44	51.30.11	LIMÃO; TAHITI; DE PRIMEIRA; FRESCO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA.	MARCA PRÓPRIA	150	KG	3,08	462,00
46	53.15.46	LEITE CONDENSADO; EMBALAGEM 395 GRAMAS, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA.	ITALAC	160	UNID	3,57	571,20
47	52.5.24	LINGUIÇA CALABRESA: COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS DE PLÁSTICO ATÓXICO PARA USO DE ALIMENTOS, DEVIDAMENTE FECHADA PESO EM QUILO.	SANTA ROSA	100	KG	15,35	1.535,00
48	52.5.25	LINGUIÇA FRESCAL TOSCANA; PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS DE PLÁSTICO ATÓXICO PARA USO DE ALIMENTOS, DEVIDAMENTE FECHADA PESO EM QUILO.	SULITA	160	KG	15,12	2.419,20



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

49	51.31.16	MANDIOCA, GRAÚDA; DE PRIMEIRA (ÓTIMA QUALIDADE); FRESCA; COMPACTA E FIRME; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	MARCA PRÓPRIA	150	KG	3,80	570,00
51	51.8.12	MAMÃO; NACIONAL; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DEO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MARCA PRÓPRIA	300	KG	8,21	2.463,00
54	53.60.11	MAIONESE; EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS; COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS; SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA; NA COR CARAMELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 500 GRAMAS.	MESA	160	UNID	4,29	686,40
61	51.35.9	MELANCIA: FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	MARCA PRÓPRIA	450	KG	2,95	1.327,50
62	51.14.18	OVO VERMELHO DE GALINHA; MÉDIO; PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 12 UNIDADES.	ESTRELA	280	DZ	8,90	2.492,00
67	53.99.8	PALMITO INTEIRO EMBALAGEM EM VIDRO COM 300G, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO IBAMA E NO DINAL.	CHEFF	160	UNID	18,02	2.883,20
72	53.12.87	PREPARO EM PÓ PARA REFRESCO, SABOR MORANGO, RENDIMENTO 1 LITRO, PACOTE COM MÍNIMO DE 20 GRAMAS.	BRASSUK	250	UNID	1,00	250,00
80	51.28.12	RÚCULA FRESCA DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; EM MAÇOS.	MARCA PRÓPRIA	280	UNID	3,63	1.016,40
81	51.13.19	TOMATE; GRAÚDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	MARCA PRÓPRIA	360	KG	7,01	2.523,60

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

Não haverá acréscimos nos quantitativos estimados e fixados, inclusive os acréscimos de que trata o §1º do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis necessários para o Corpo de Bombeiros.

**1.2** Esta Ata de Registro de Preços será executada **INDIRETAMENTE – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos, de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas no Edital, deverão ser entregues, nas quantidades requeridas, em até **05 (cinco) dias** a contar do Recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho no seguinte endereço:

**CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL**  
**Avenida Júlio de Oliveira D’orta, nº 1.265 – Recreio Aeroporto**  
**Porto Ferreira/SP**  
**Fone: (19) 3589 2045**

2.2. A entrega deverá ocorrer na seguinte conformidade:

- Hortifruti – todas as Segundas e Quintas-feiras das 8h00m. às 16h00m.
- Materiais diversos – uma vez por semana (exceto feriados e finais de semana), das 8h00m. às 16h00m.
- Carnes – uma vez por semana (exceto feriados e finais de semana), das 8h00m. às 16h00m.

2.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço registrado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).

f) Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
  - c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
  - d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
  - e) comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
  - f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
  - g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
  - i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
  - k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
  - l) assumir:
    - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
    - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
    - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
  - m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
  - o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - p) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;
  - q) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
  - r) promover a organização técnica e administrativa do objeto que lhe for adjudicado, de modo a conduzi-lo eficientemente nos prazos previstos;
  - s) reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto quando se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
  - t) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
  - u) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
  - v) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no edital, assim como cotado em sua proposta de preços;
  - w) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- x) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Detentora da Ata, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- y) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- z) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;

**5.2.** A inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

**5.3** A DETENTORA não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**6.1.** O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
- II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
- IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
- V comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto do presente.
- VI Autorizar a suspensão da execução, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
- VII Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela DETENTORA.
- VIII Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
- IX Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à DETENTORA, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
- X Notificar, por escrito, à DETENTORA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção

**6.2.** O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista nos respectivos instrumentos firmados.

**6.3.** A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá a DETENTORA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.1.** Ficará sujeita ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a DETENTORA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar documento equivalente;
- II não entregar a documentação exigida no Edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não manter a proposta;
- VI falhar na execução do ajuste;
- VII fraudar a execução do ajuste;





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas e
- X cometer fraude fiscal.

**7.2.** As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal

**7.3.** Nos casos estabelecidos na alínea i da cláusula 7.1., fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a DETENTORA à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de poder ser declarada impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO e descredenciada no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**7.4.** Nos casos estabelecidos na alínea IV do *caput*, as sanções administrativas que podem ser aplicadas a DETENTORA serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado fica sujeito ainda:
  - i) à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia nos atrasos de até 30 (trinta) dias e de 2% (dois por cento) ao dia nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e
  - ii) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

**7.4.1.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste item, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência nem impedem o MUNICÍPIO de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas.

**7.5.** As multas, porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da DETENTORA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

**7.6.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

**7.7.** Sempre que não houver prejuízo para o MUNICÍPIO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**7.8.** A não correspondência de substituição dentro do prazo fixado pelo MUNICÍPIO, o qual não deverá exceder a 15 (quinze) dias, contados da expedição da intimação, ensejará a aplicação da multa prevista item e) ii da cláusula 7.4.

**7.9.** Fica a critério do Requiritante, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.

### **CLÁUSULA OITAVA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E DESPESAS**

**8.1** O Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será: *Corpo de Bombeiros* 15.04 - Elemento: 3.3.90.30.07- Funcional: 100.0003

**8.2.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

**8.3.** A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho (NE).

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**I - pelo MUNICÍPIO,:**

- a) quando a Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando a Detentora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- d) cometer reiteradas faltas ou falhas na execução do objeto;
- e) estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- f) os valores registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) no caso de dissolução da sociedade;
- h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

### II - pela DETENTORA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos incisos XIV , XV e XVI, do art. 78 e incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou 7º da Lei 10.520 de 2002.

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a DETENTORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos valores registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da DETENTORA, relativas ao fornecimento dos objetos.

**9.6.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição infringida.

**9.7.** A DETENTORA reconhece os direitos do Município de Porto Ferreira, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA

**10.1** Não será exigida garantia conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO

**11.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao MUNICÍPIO promover as negociações junto a DETENTORA.

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO poderá convocar o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** A DETENTORA que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.3.1.** Havendo mais fornecedores classificados, a ordem de classificação daqueles que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

**11.4.1.** liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e

**11.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.5.** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá solicitar a Revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

12.1. Não será admitida a adesão a esta ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 28 de maio de 2020

**Rômulo Luís de Lima Ripa**  
CPF: 350.575.978-33  
Prefeito  
Contratante

**Norberto Tadeu Vilas Boas**  
Rg: 8.428.494-8  
Sócio - Proprietário  
Detentor da ATA

### TESTEMUNHAS:

Gisele Tais Fioco  
CPF.: 455.640.848-29

Cláudia Fernanda Hissnauer  
CPF: 222.646.978-81

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

**CONTRATADO:** SUPERMERCADO VILAS BOAS LTDA – CNPJ: 60.702.040/0001-07

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 078/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis necessários para o Corpo de Bombeiros do Município de Porto Ferreira.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*):** Lucas Peres de Lima/OAB 403087 - E-mail: [lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br](mailto:lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br) (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 28 de maio de 2020.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.978-33 SSP-SP **Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Av. Dr. Adhemar de Barros, 550, Apto. 73, Vl. Maria, Cep. 13.660-200, Porto Ferreira/SP

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefone(s):** (19) 3581-2661 / (19) 99734-4017

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### **Pelo CONTRATANTE**

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

**Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Av. Dr. Adhemar de Barros, 550, Apto. 73, Vila Maria, Porto Ferreira – SP.

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefones:** (19) 3589 5200 / 3589 5202

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA**

**Nome:** Norberto Tadeu Vilas Boas **Cargo:** Sócio Proprietário

**CPF:** 717.784.208-00 **RG:** 8.428.494-8

**Data de Nascimento:** 23/08/1956

**Endereço residencial completo:** Rua Daniel de Oliveira Carvalho, 924, Vila Daniel, Porto Ferreira – SP.

**E-mail institucional:** [contabil@vilaricacenter.com.br](mailto:contabil@vilaricacenter.com.br)

**E-mail pessoal:** [contabil@vilaricacenter.com.br](mailto:contabil@vilaricacenter.com.br)

**Telefone(s):** (19) 3589-5050

**Assinatura:** \_\_\_\_\_